

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Fixa a proporção para custeio, pelo CFESS e pelos CRESS, dos serviços previstos nos Contratos CFESS nº C021/2024 e C022/2024.*

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.026, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 60, terça-feira, 28 de março de 2023, Seção 1, que dispõe sobre meios de destinação de recursos no âmbito do Conjunto Cfess/Cress;

Considerando a aprovação da presente Resolução na 288ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do CFESS, realizada nos dias 03 a 05 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a proporção para custeio, pelo CFESS e pelos CRESS, dos serviços previstos nos Contratos CFESS nºs C021/2024 e C022/2024, conforme tabelas dos ANEXOS I; II; III e IV, que serão disponibilizadas no site do CFESS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KELLY RODRIGUES MELATTI

(Publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2024, Seção 1, páginas 320.)

*Inserida por retificação publicada no DOU – Seção 1 – Nº 240, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.